

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Xinguara - Pará
Complementar nº 08, de 21/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Ofício nº 037/2025-CME

Xinguara, 23 de maio de 2025.

Ao Ilmo. Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Xinguara

Assunto: **Resolução sobre paralisação da EMEIEF VALTER MARTINS CALAÇO**

Senhor Secretário,

Honrado ao cumprimentá-lo, por meio deste, encaminho a Vossa Senhoria a Resolução do Conselho Pleno nº 067/25, nos termos do PCP nº 059/25, de 14 de maio de 2025, que trata da APROVAÇÃO paralisação da EMEIEF VALTER MARTINS CALAÇO para que a SEMEC tome ciência e providências.

Na oportunidade, reitero toda estima e consideração.
Atenciosamente,


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente do CME- Decreto nº 417/25

RECEBIDO
EM 23/05/2025
ASS. 

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Xinguara - Pará
Lei Complementar nº 08, de 21/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO-CP/CME nº 067/25, de 14 de maio de 2025

APROVA a Paralisação da EMEIEF Valter Martins Calaço, localizada na Vila Água Fria, zona rural de Xinguara-PA.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, de Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme PCP nº 059/25- Processo-CME nº 2025057/25 e a decisão do Conselho Pleno, na sessão de 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADA a Paralisação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Martins Calaço, Escola Anexa da EMEIEF Otacílio Alves Vieira, localizada na Vila Água Fria, zona rural de Xinguara-PA, registrada sob o INEP 15134083.

Art. 2º A paralisação da EMEIEF Valter Martins Calaço será de 02 (dois) anos e seu período de vigência compreenderá os anos de 2025 e 2026 e, ao término deste, a matéria será reavaliada.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar os prazos para coleta de dados do Censo Escolar, bem como para finalização das contas bancárias e encaminhar comprovantes ao CME para sejam anexados ao processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, 14 de maio de 2025.


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente do CME-Decreto nº 417/25

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Site: cmexinguara.pa.gov.br

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Xinguara - Pará
Lei Complementar nº 08, de 21/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prof.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

1. IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
ASSUNTO: Paralisação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Martins Calaço – Escola Anexa da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (zona rural)
RELATORA: Zenaira da Silva Alexandrino Gomes
ASSESSORA: Neciene Silva
PROCESSO/CME nº: 2025056/2025
PARECER DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E PLANEJAMENTO nº: 019/25, de 07 de maio de 2025
PARECER DO CONSELHO PLENO nº: 059/25, de 14 de maio de 2025

2. HISTÓRICO

O processo nº 2025056/25 CME trata da solicitação de Paralisação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Martins Calaço, Escola Anexa da EMEIEF Otacílio Alves Vieira, localizada na Vila Água Fria, registrada sob INEP 15134083.

Constam nos autos os seguintes documentos: ofício SEMEC nº 042/2025, de 20 de fevereiro de 2025, no qual o Secretário Municipal de Educação, sr. Genival Fernandes, solicita parecer técnico do Conselho Municipal de Educação sobre a paralisação temporária da EMEIEF Valter Martins Calaço; Ofícios 004 e 005/2025, Departamento de Zona Rural/diretor da Educação do Campo, sr. Nilton Ribeiro de Oliveira nos quais informa os procedimentos já tomados sobre a paralisação da escola, à luz da Resolução nº 058/24 CP/CME e legislações correlatas.

Além dos ofícios relatando os fatos mencionados, o processo está munido com ata, laudo fotográfico sobre a mobília, comprovante de matrícula dos estudantes encaminhados para o município de Sapucaia em 2025 e relatório de visitas.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro-Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br-Site:cmexinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prof.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

3. ANÁLISE

É importante destacar inicialmente a base legal a ser considerada nesta análise, a saber: Constituição Federal de 1988, art. 206, inciso I e VI; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394/1996; Lei Nº 12.960, de 27 de março de 2014, que altera a LDB para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas; Resolução -CP/CME, nº 058/24, de 12 de setembro de 2024.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Xinguara, embasada na recomendação da Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014, solicitou manifestação do Conselho Municipal, sobre paralisação temporária da EMEIEF Valter Martins Calaço. No ofício apresentado, o secretário municipal de educação, apresentou os motivos para desativação temporária da unidade, dentre eles, a queda da matrícula. A unidade escolar tem apenas 7 (sete) alunos no ano de 2025, série multisseriada com professor unidocente para ministrar aulas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; os gastos com estrutura e funcionários incompatíveis com o número de alunos atendidos.

Consta no processo o histórico de que a SEMEC realizou visitas na comunidade escolar em janeiro de 2025 na tentativa de obter novas matrículas, fez reunião na comunidade escolar e visita técnica para tomada de decisões.

Não conseguindo novas matrículas, decidiu-se pela transferência dos educandos para a unidade escolar mais próxima da comunidade, distante apenas 8km (oito quilômetros), localizada no município de Sapucaia: a EMEF Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, INEP 15167410, sendo de localização urbana, os alunos rurais serão conduzidos pelo transporte escolar de Sapucaia-Pará.

Em conformidade às exigências da Resolução nº 058/24 CP/CME, no que tange à desativação temporária, apresentou anexo ao ofício de solicitação de paralisação, os seguintes documentos/informações:

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro-Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br-Site:cmexinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prof.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- a) Inventário completo dos utensílios e materiais escolares, incluindo quantidade e estado de conservação;
- b) Relato sobre a realização de reciclagem dos materiais que não poderiam ser reutilizados, com doação a Cooperlimpa – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Xinguara-Pará;
- c) Descrição do armazenamento de materiais em local seguro. Informou que os materiais se encontram atualmente no prédio escolar, com funcionária de plantão no período diurno e guarda no turno noturno;
- d) Quanto ao descarte de materiais que não podem ser doados, vendidos ou reciclados, informou que os materiais ficarão no aguardo de decisão futura de continuidade ou extinção das atividades escolares na EMEIEF Valter Martins Calaço;
- e) Quanto à baixa de patrimônio dos materiais ou mobílias permanentes, aguarda decisão de continuidade ou extinção das atividades no local;
- f) Sobre o oferecimento de alguns materiais a comunidade local, como famílias ou organização sem fins lucrativos, informou que aguarda a possível desativação definitiva para tal ação;
- g) Quanto à consideração de fatores como sustentabilidade, responsabilidade social e potencial impacto positivo para outras instituições, foi informado que houve a doação de 25 conjuntos mesa/cadeira para discentes do Município de Sapucaia, por entender que essa ação é relevante para com o município que recebeu os alunos da escola em desativação.

Com base na legislação, percebe-se a preocupação da SEMEC no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pois o número de alunos é igual ao o número de servidores e os gastos com a manutenção da estrutura equipara com outras unidades de ensino com maior número de matrículas. Também é notório que a Semec buscou realizar as etapas que antecedem a paralisação das atividades escolares, quando convocou a comunidade escolar para apresentar o problema e a tomada de decisão, fatos narrados na ata da escola, páginas 90 a 92, (anexa ao processo); acompanhou as matrículas dos

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro-Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br-Site:cmexinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prof.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

7 (sete) alunos; realizou doação de carteiras ao município vizinho; verificou o trajeto do transporte escolar, bem como fez a guarda da documentação e recursos materiais, conforme dispõe a legislação.

Nota-se que a Semec envidou esforços para garantir a continuidade do trabalho dos servidores, conforme o quadro descritivo abaixo:

Nome do Servidor	Função	Vínculo/lotação	Lotação/Relocação
Antônio Vieira de Sousa	Guarda	Efetivo	Continua na escola no período noturno
Elaine Martins Rocha	Professora	Contrato	Contrato não renovado
Iris Joane Rodrigues Lopes de Oliveira	Coordenadora/ Responsável pela escola	Efetivo	Continua na escola no período diurno
Lorena Borges da Silva	Cuidadora	Efetivo	Cedida para o município de Sapucaia-PA
Luciana Ribeiro Fernandes	Professora	PSS - Processo Seletivo Seriado	Lotada em outra Unidade de Ensino no Município
Marinalva Rodrigues Rezende de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Contrato	Contrato não renovado
Valeria da Silva Souza Teixeira	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Lotada em outra Unidade de Ensino no Município

Fonte: Semec/RH. Xinguara-PA, janeiro de 2025.

A Semec informou no ofício nº 004/2025 referente a exigência do artigo 17 da Resolução 58/24, §3º, incisos I ao IV, que estabelece:

- I- Alteração da situação Cadastral para INATIVA ou SUSPENSA;
- II- Encerramento de contas bancárias das unidades/estabelecimento de ensino;
- III- Solicitação de baixa de CNPJ para fechar a unidade estabelecimento de ensino;
- IV- Preservação de documentos com o registro contábeis e fiscais pelo período exigido pela legislação local, mesmo após o encerramento da pessoa jurídica.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro-Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br-Site:cmexinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prof.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Dessa forma a EMEIEF Valter Martins Calaço, se encontra assinalada como Paralisada no Sistema de Gerenciamento das Escolas Municipais, SmartGov. Quanto à marcação no CENSO, será informada tão logo o sistema esteja aberto para coletas de dados de 2025. Sobre as contas bancárias, cita que está em tramitação a finalização das contas, pois há recursos que precisam ser devolvidos, mas, tão logo seja concluído, enviará cópia ao Conselho para anexar ao processo. Em relação ao inciso IV, citou que os documentos contábeis e fiscais, estão arquivados na escola, enquanto tramita esse processo e que após conclusão, serão direcionados ao arquivo da Coordenação de Documentação Escolar- CODOE/SEMEC.

4. VOTO DA RELATORA, DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E PLANEJAMENTO E DO CONSELHO PLENO

Diante do exposto opina-se favorável à aprovação da paralisação pelo período de 02 (dois) anos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Martins Calaço (Escola Anexa da EMEIEF Otacílio Alves Vieira), localizada na zona rural, Vila Água Fria).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Zenaira da Silva Alexandrino Gomes

Zenaira da Silva Alexandrino Gomes

Relatora

Geraldo Pereira Teixeira
Geraldo Pereira Teixeira
Presidente da CLNeP

Gilson Vieira de Sousa
Gilson Vieira de Sousa
Presidente do CME

Xinguara-PA, 14 de maio de 2025.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro-Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br-Site: cmexinguara.pa.gov.br